

## 1. Definição do Objeto

**1.1** Aquisição de equipamentos de videoconferência, conforme especificações técnicas estabelecidas no item 3.3.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	01	Webcam, com resolução de vídeo mínima: HD de 720 pixels, conforme especificações no item 3.3.	Un.	30
	02	Caixa de som 2.0, conforme especificações no item 3.3.	Un.	30
	03	Microfone de mesa, conforme especificações no item 3.3.	Un.	30
Classificação do objeto: Material de Processamento de Dados - 3.33.90.30.17				
Código CATMAT/CATSER: 102504				

O agrupamento dos itens justifica-se pelo fato dos acessórios a serem adquiridos comporem um solução integrada tornando mandatório o fornecimento e a ativação de tais itens de forma simultânea, evitando atrasos da implantação do sistema de videoconferência, bem como nos testes a serem realizados, conforme previsto no Provimento do CNJ nº 75.

## 2. Fundamentação da Contratação

### 2.1 Motivação da Contratação

Em decorrência da necessidade de melhoria contínua dos processos de trabalho no âmbito da justiça federal a fim de atingir níveis satisfatórios de celeridade na tramitação dos processos e eficiência no uso dos recursos públicos, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento nº 75, de setembro de 2018, estabeleceu que todas as unidades jurisdicionais de primeiro e segundo grau e de Tribunais Superiores, com exceção do Supremo Tribunal Federal, deverão estar equipadas com sistemas de transmissão de voz e imagens em tempo real.

Para atender a tal demanda, o TST necessita adquirir 30 conjuntos de equipamentos de videoconferência, compostos por webcam, caixa de som e microfone; sendo que 27 unidades serão instaladas nos gabinetes dos ministros do TST e 3 farão parte da reserva técnica necessária para garantir a continuidade e a disponibilidade da solução durante seu uso.

### 2.2 Objetivos a serem alcançados

Atender às exigências do Provimento do CNJ nº 75, de setembro de 2018.

### 2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Disponibilizar um meio de comunicação direto, seguro, rápido e eficaz entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Corregedoria Nacional de Justiça.

## **2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação**

A proposta de aquisição, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), atualmente não consta do plano de contratação da SETIN – 2019. Contudo, será incluída na próxima revisão orçamentária.

## **2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados**

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

## **2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item**

Para atendimento à demanda, é necessário um conjunto de equipamentos de videoconferência para cada ministro, totalizando 27 (vinte e sete) unidades, além de 3 (três) unidades que comporão a reserva técnica de equipamentos, que ficarão disponíveis para usufruto de juízes e desembargadores em exercício temporário no tribunal ou para substituição de acessórios com eventuais defeitos.

## **2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro**

Verificou-se que outros órgãos públicos utilizam soluções similares à utilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho com a disponibilização de caixas de som, headphones, microfones e webcam para o determinado fim.

As soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista a natureza da aquisição em pauta, qual seja, hardware, não atendem à demanda deste Tribunal.

## **2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Foi realizada pesquisa junto ao mercado de equipamentos multimídia. Como se trata de equipamentos de natureza comum, há muitas empresas que fornecem produtos que atendem aos requisitos mínimos da aquisição.

Inicialmente, foi levantada a possibilidade de adquirir kit's completos, contendo webcam, caixa de som e microfone, visto que os itens serão utilizados em conjunto e, diante da limitação de prazo, não é boa prática adquirir isoladamente cada um dos equipamentos, contudo não é padrão do mercado vendê-los em conjunto, além disso, nenhum registro de item correlato foi encontrado no portal de compras governamentais.

Entre os equipamentos analisados, estão: (a) webcam com qualidade de gravação HD 720p, Full HD 1080p e Ultra HD 4K, com ou sem microfone integrado e com ou sem zoom e foco automático; (b) caixa de som para computador com alimentação USB e com compatibilidade com Windows 7 e 10; (c) microfones para computador com capacidade de fixação em monitor e sustentação em mesa com tripé ou base.

## **2.9 Natureza do objeto a ser contratado**

O objeto desta contratação encontra-se inserido no conceito de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Como se trata de uma nova aquisição com prazos definidos para a instalação e ativação dos equipamentos há a obrigatoriedade de fornecimento de todos os acessórios pelo mesmo proponente, evitando atrasos da implantação do sistema de videoconferência, bem como nos testes a serem realizados, conforme previsto no Provimento do CNJ nº 75.

O fornecimento dos equipamentos por uma única empresa pode possibilitar a apresentação de melhores preços, uma vez que a quantidade do objeto a ser fornecido é fator determinante para a formação dos custos da empresa. Assim, entende-se que o não parcelamento do item é vantajoso economicamente para o Tribunal.

## **2.11 Forma de adjudicação do objeto**

O fornecimento dos equipamentos por uma única empresa pode possibilitar a apresentação de melhores preços, uma vez que a quantidade do objeto a ser fornecido é fator determinante para a formação dos custos da empresa. Assim, entende-se que o agrupamento do item é vantajoso economicamente para o Tribunal.

Ademais, o fornecimento dos equipamentos por uma única empresa além da padronização nos Gabinetes possibilita os seguintes benefícios:

- 1) Melhoria, facilidade e diminuição do tempo de atendimento dos técnicos;
- 2) Gerenciamento mais eficiente dos softwares e drives disponibilizados para instalação dos equipamentos;
- 3) Melhor gestão dos ativos do parque de informática;
- 4) Menor impacto ao usuário nas substituições de equipamentos;
- 5) Melhor gerenciamento da fiscalização.

Sendo assim, o objeto deste documento deverá ser adjudicado a uma única empresa, tendo em vista a necessidade de funcionamento do sistema de videoconferência.

## **2.12 Modalidade e tipo de licitação**

Em razão do valor do objeto e a economia processual resultante da tramitação do processo para a formalização de compra por meio de Pregão Eletrônico, o regime de contratação proposto é aquisição por meio de dispensa de licitação, amparado no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93.

## **2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação**

As embalagens dos equipamentos serão coletadas pela empresa responsável pela limpeza e conservação no TST para descarte correto ou destinação a reciclagem.

### 3. Modelo de execução e gestão do contrato

#### 3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

**3.1.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

**3.1.2** Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

**3.1.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**3.1.4** Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### 3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

**3.2.1** Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

**3.2.2** Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

**3.2.3** Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

**3.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**3.2.5** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

**3.2.6** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**3.2.7** Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

**3.2.8** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**3.2.9** Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados,

bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

**3.2.10** Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

**3.2.11** Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

**3.2.11.1** Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;

b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

**3.2.11.1.1** Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

**3.2.11.2** Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

**3.2.11.2.1** A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

**3.2.11.3** Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

### 3.3 Especificação técnica do objeto

Grupo 1	
Item 1 - Webcam	
ID	Descrição
01	Resolução de vídeo mínima: HD de 720 pixels.
02	Capacidade para fixação em monitor de tela plana LCD/LED (referência - para conexão no monitor POSITIVO E201PX) e posicionamento adequado em mesa, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização.
03	Conectividade com o micro através de cabo USB.
04	Comprimento de cabo USB para conexão ao micro: no mínimo 150 (cento e cinquenta) centímetros. Será aceito cabo extensor para o perfeito funcionamento de no máximo 180 (cento e oitenta) centímetros.
05	Possuir microfone integrado.

06	Taxa de quadros: mínimo de 30 (trinta) quadros por segundo.
07	Gravação de vídeo em resolução HD.
08	Captura de imagem em formato 16:9 Widescreen.
09	Possibilitar Inclinação (será aceito inclinação da câmera através do suporte acoplado).
10	Compatibilidade com Windows 7 e 10.
11	Tecnologia plug-and-play.
12	Cor: predominantemente preta.
<b>Item 2 – Caixa de som 2.0</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
01	Possuir botão liga/desliga no equipamento ou no cabo.
02	Possuir identificador LED de funcionamento.
03	Possuir controle de volume no equipamento ou no cabo.
04	Potência mínima de 1,2W (RMS) cada caixa (1.2W x 2).
05	Possuir plugue de áudio mini-jack P2 (3,5 mm), exceto se a conexão de áudio e fonte de alimentação forem USB.
06	Comprimento de cabo mini-jack ou USB de conexão de áudio de no mínimo: 70 (setenta) centímetros.
07	Comprimento do cabo estéreo – de uma caixa para a outra caixa (par) – no mínimo 60 (sessenta) centímetros.
08	Reprodução de som estéreo, sem ruídos e distorções.
09	Fonte de alimentação: USB, o cabo deve ter no mínimo 100 (cem) centímetros.
10	Compatibilidade com Windows 7 e 10.
11	Tecnologia plug-and-play.
12	Cor: predominantemente preta.
<b>Item 3 - Microfone</b>	
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>
01	Microfone de mesa.
02	Captação de áudio protegido por espuma.
03	Possuir base fixa para mesa, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização.
04	Possuir haste flexível ou móvel de no mínimo 20 (vinte) centímetros e no máximo 40 (quarenta) centímetros (desconsiderando a base e considerando a espuma).
05	Possuir plugue de áudio mini-jack P2 (3,5 mm).
06	Comprimento de cabo mini-jack de no mínimo: 70 (setenta) centímetros.
07	Tecnologia plug-and-play.
08	Cor: predominantemente preta.

### 3.4 Prazos de execução

**3.4.1** O prazo para a entrega do objeto será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

**3.4.2** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de

início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

**3.4.3** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**3.4.4** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**3.4.5** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

**3.4.6** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

**3.4.7** O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela Contratante.

### **3.5 Garantia on-site do objeto**

**3.5.1** A garantia compreende a correção e atualização motivadas por falhas técnicas.

**3.5.2** O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

**3.5.3** Caso algum acessório apresentar defeito que comprometa o funcionamento do sistema de videoconferência, um novo acessório deverá ser fornecido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação realizada pelo Tribunal.

**3.5.4** A substituição do acessório poderá ser feita pessoalmente (on-site), via correios ou transportadora. Nas duas últimas opções de envio deve ser fornecido o código de rastreio do objeto. A entrega do equipamento deverá ocorrer na Seção de Controle de Material – SCMAT, no endereço SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo.

**3.5.5** O fornecedor deverá assegurar a garantia do objeto, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

**3.5.6** Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao contratante (explícito no texto), onde constem os dados para solicitação de substituição dos acessórios defeituosos.

**3.5.7** A abertura de chamados para substituição dos acessórios defeituosos será efetuada por correio eletrônico e por telefone 0800 ou com número de DDD igual ao da localidade do contratante. Em ambos os casos, o atendimento deve ser

efetuado em Língua Portuguesa.

**3.5.8** Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a Contratada deverá responder a correspondência com as informações em no máximo 60 (sessenta) minutos.

### **3.6 Fiscalização**

**3.6.1** Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**3.6.2** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**3.6.2.1** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**3.6.2.2** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

**3.6.2.3** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

**3.6.2.4** Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

**3.6.3** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **3.7 Recebimento do objeto**

**3.7.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

**3.7.1.1** Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**3.7.1.2** Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**3.7.2** O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

**3.7.3** Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da



documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

**3.7.4** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

**3.7.5** Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

**3.7.6** Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

**3.7.7** A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**3.7.8** A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

**3.7.9** Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.

**3.7.10** A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

**3.7.11** A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

**3.7.12** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

**3.7.13** O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 3.8 Pagamento

**3.8.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

**3.8.2** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

**3.8.3** Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

### 3.9 Sanções

**3.9.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

**3.9.1.1** Advertência;

**3.9.1.2** Multa;

**3.9.1.3** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

**3.9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.9.2** O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens **3.10.2.3** e **3.10.2.4**.

**3.9.3** Caso a substituição do equipamento em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por dia de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do objeto do contrato em atraso.

**3.9.4** A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item **3.2.11** deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
R\$ 1.000.001,00	xxxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

**3.9.5** A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**3.9.6** As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**3.9.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**3.9.8** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**3.9.9** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

**3.9.10** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

### 3.10 Demais disposições

**3.10.1** É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

**3.10.2** Independe de terceirização dos serviços de garantia, o responsável pelo contrato permanece sendo a Contratada, não podendo ser transferida para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 10 de junho de 2019.

<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <b>Paulo Jorge Bacchini de A. Lima</b> <b>Matrícula: 18963</b>	<hr/> <b>Eder Jânio Queiroz e Barros</b> <b>Matrícula: 53775</b>	<hr/> <b>Daniela Santos Teixeira</b> <b>Matrícula: 31268</b>

Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação